



Conselho Municipal de Saúde
Rio Verde



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE PARA O TRIÊNIO 2026/2028 LEI Nº 6.358/2013; RESOLUÇÃO 453/2012; RESOLUÇÃO 554/2017

Art. 1º. O Conselho Municipal de Saúde de Rio Verde, através de sua Comissão Eleitoral, instituída pela Resolução n.º 038 de 14 de Agosto de 2025, e nos termos da decisão da plenária da X Conferência Municipal de Saúde, realizada no dia 16 de maio de 2025, no uso das atribuições que lhe formam, convoca e regulamenta eleição para a escolha das entidades, movimentos sociais e lideranças comunitárias dos usuários do Sistema Único de Saúde, dos profissionais de saúde, incluída a comunidade científica, dos prestadores de serviços de saúde, dos prestadores de serviços privados conveniados, com ou sem fins lucrativos.

Art. 2º. Poderão votar e ser votados os representantes das entidades, movimentos sociais e lideranças comunitárias que se inscreverem no período de 29 de setembro de 2025 a 17 de outubro de 2025, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, na sede do Conselho Municipal de Saúde, conforme disposto neste Edital. O credenciamento será formalizado mediante requerimento dirigido à Coordenação da Comissão Eleitoral.

Art. 3º. A listagem das entidades e movimentos sociais, inscritos para o processo eleitoral, será afixada no Conselho Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Rio Verde e na página eletrônica da referida prefeitura no dia 20 de outubro de 2025.

Art. 4º. Os recursos para a Comissão Eleitoral deverão ser interpostos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da divulgação da lista analisados e julgados em igual período pelo e-mail: cms_rv@yahoo.com.br.

Parágrafo Único: A Listagem final das entidades, movimentos sociais e lideranças comunitárias habilitados para participarem da eleição como eleitor e/ou candidato,

1

Júlio D. Rinaldi



Conselho Municipal de Saúde
Rio Verde



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE

será afixada no mural do Conselho Municipal de Saúde, Secretaria Municipal da Saúde, Prefeitura Municipal de Rio Verde e na página eletrônica da referida prefeitura no dia 31 de outubro de 2025.

Art. 5º. A eleição ocorrerá no dia 08 de novembro de 2025 das 08:00 às 10:00 horas, na sede do Conselho Municipal de Saúde, situado na Rua Ilídio Leão, Quadra 16, Lote 06, Bairro Vitória Régia, na cidade de Rio Verde/GO. Encerradas as votações, a Comissão Eleitoral fará a apuração dos votos e a Coordenação da Comissão Eleitoral proclamara as entidades, movimentos sociais e lideranças comunitárias eleitos.

CAPÍTULO I

DAS VAGAS NO PLEITO ELEITORAL

Art. 6º. Seguindo a 3ª Diretriz da Resolução nº 453/2012 e Art. 3º da Lei Municipal nº 6.358/2013, as vagas dos representantes de entidades dos movimentos sociais e das lideranças comunitárias dos usuários do Sistema Único de Saúde, dos profissionais de saúde, incluída a comunidade científica, dos prestadores de serviços de saúde, das entidades empresariais com atividades na área de saúde, respeitarão a seguinte paridade:

- 50% de usuários do Sistema único de Saúde – SUS;
- 25% de profissionais de saúde;
- 25% de prestadores de serviços de saúde, entidades empresariais com atividades na área de Saúde e gestores.

Parágrafo Único: As entidades dos movimentos sociais e das lideranças comunitárias dos usuários do Sistema Único de Saúde, dos profissionais de saúde, incluída a comunidade científica, dos prestadores de saúde, das entidades empresariais com atividades na área da saúde, farão a indicação dos conselheiros titulares e suplentes, de acordo com o Capítulo V, Art. 12 deste edital, sendo:

I - Representantes do Governo 04 vagas (02 Titulares e 02 Suplentes);

II - Prestadores de Serviço de Saúde 04 vagas (02 Titulares e 02 Suplentes);

Júlia D. Rinaldi



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE

III - Representantes dos Trabalhadores de Saúde 08 vagas (04 Titulares e 04 Suplentes); e,

IV - Representantes dos Usuários 16 vagas (08 Titulares e 08 Suplentes).

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES:

Art. 7º. As inscrições das entidades, movimentos sociais e das lideranças comunitárias de usuários do SUS, das entidades de profissionais de saúde e das entidades de prestadores de serviços de saúde, bem como das entidades empresariais com atividade na área de saúde e gestores, na condição de eleitor e/ou candidato, para participarem da eleição, serão feitas na Sede do Conselho Municipal de Saúde, situada a Rua Ilídio Leão, Quadra 16 Lote 06 Bairro Vitória Régia, no período de 29 de setembro a 17 de outubro de 2025, em dias úteis (segunda a sexta-feira) no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Parágrafo 1º: As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento dirigido à Coordenação da Comissão Eleitoral, conforme modelo disposto, expressando a vontade de participar da eleição, especificando o segmento a que pertence a entidade, movimento e ou lideranças comunitárias, a vaga a qual está se candidatando.

Parágrafo 2º: Somente poderão participar do processo eleitoral, como eleitor ou candidato, as entidades publicadas na listagem final conforme Edital, que tenham no mínimo 12 (doze) meses de comprovada existência.

CAPÍTULO III DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 8º. As entidades, movimentos sociais e as lideranças comunitárias que forem se candidatar como eleitor e/ou candidato à vaga no Conselho Municipal de Saúde terão que apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

I. Entidades - Prestadores e Trabalhadores:

Júlia D. Rinaldi



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE

- a) Cópia da ata de fundação ou de ato legal, registrado em cartório;
- b) Cópia do estatuto e/ou regimento;
- c) Termo de indicação de 02 delegados que representarão a entidade, subscrito pelo seu representante legal;
- d) Comprovante de atuação de no mínimo 12(doze) meses;
- e) Cópia do contrato/convênio com a Secretaria Municipal de Saúde **(para prestadores)**;
- f) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do representante titular e suplente;
- g) Certidão de antecedentes criminais do representante titular e suplente.

II. Movimentos Sociais / Lideranças Comunitárias - Usuários:

- a) Ata de fundação registrada em cartório ou comprovante de existência do movimento de no mínimo 12 (doze) meses;
- b) Relatório de atividades ou relatório de reuniões do movimento e/ou declaração da entidade a qual é filiado (Conselho, Federação, Associação e ou Lideranças Comunitárias) atestando as atividades do movimento;
- c) Documento de órgãos públicos que atestem a existência do movimento ou das lideranças comunitárias;
- d) Termo de indicação do representante titular e respectivo suplente que representarão o movimento social ou a lideranças comunitárias, subscrito pelo seu representante reconhecido;
- e) Cópia da cédula de identidade e CPF do representante titular e suplente.
- f) Certidão de antecedentes criminais do representante titular e suplente.

CAPÍTULO IV DAS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

Filipe D. Rinaldi



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE

Art. 9º. Encerrado o prazo para as inscrições das entidades, movimentos sociais e das lideranças comunitárias, a Comissão Eleitoral divulgará no Mural do Conselho Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Rio Verde e na página eletrônica da referida prefeitura, a relação das entidades, movimentos sociais e das lideranças comunitárias habilitadas a concorrerem a eleição, observada a composição dos segmentos.

Parágrafo Único: Os recursos para a Comissão Eleitoral deverão ser interpostos no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas contados da divulgação da lista preliminar, devendo ser analisados e julgados em igual período.

CAPÍTULO V DA ELEIÇÃO

Art. 10º. A eleição para Preenchimento das vagas no Conselho Municipal de Saúde das entidades, movimentos sociais e das lideranças comunitárias de usuários do SUS, das entidades de profissionais de saúde, das entidades da comunidade científica da área de saúde, das entidades de prestadores de serviços de saúde, das entidades empresariais com atividades na área da saúde, dar-se-á por meio de Plenárias dos Segmentos, no dia 08 de novembro de 2025, das 18:00 as 21:00 horas, na Rua Ilídio Leão, s/n , Quadra 16, Lote 06, Bairro Vitória Régia, na cidade de Rio Verde/GO.

Parágrafo 1º: A Comissão Eleitoral fará a primeira chamada para as plenárias dos Segmentos às 18:00 horas com quórum de 50% e mais um dos representantes titulares das entidades, movimentos sociais e lideranças comunitárias habilitados. E em segunda chamada às 18:30 horas com qualquer número.

Parágrafo 2º: A eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde ocorrerá após ao término da eleição e a posse do novo mandato das entidades e movimentos sociais.

Júlio D. Rinaldi



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE

Art. 11º. A eleição se fará por voto secreto, cabendo a cada entidade, movimento social e liderança comunitária o direito a 04 (quatro) votos no respectivo segmento, sendo 02 (dois) por delegado.

Parágrafo único: Cada entidade, movimento social e liderança comunitária terão direito a 02 (dois) delegados votantes, a Comissão Eleitoral designará antecipadamente mesas para recepção e apuração dos votos, formado por 02 (dois) membros, sendo 01 (um) presidente e 01 (um) secretário, conforme disposto na Lei n.º 6.358/2013.

Art. 12º. A entidade, movimento social e liderança comunitária que obtiver o maior número de votos terão direito a vaga no Conselho Municipal de Saúde e será representada por um conselheiro titular e um conselheiro suplente indicado por meio de ofício, no prazo de 17/11/2025 a 21/11/2025.

Parágrafo 1º: A votação dos segmentos poderá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) fiscal por entidades, movimentos sociais e liderança comunitária que integram os segmentos, desde que seus nomes sejam encaminhados a Comissão Eleitoral até 02 (dois) dias antes da realização da eleição e desde que não cause tumulto ao pleito.

Parágrafo 2º: Os delegados deverão distribuir os 02 (dois) votos entre sua entidade, movimento social e/ou liderança comunitária dentro do mesmo segmento.

Parágrafo 3º: Os fiscais poderão apresentar recursos em formulário próprio a serem entregues ao Coordenador da Comissão Eleitoral e consignados em Ata.

Parágrafo 4º: Após análise dos recursos, quando houver, será iniciada a apuração dos votos.

Parágrafo 5º: Serão eleitas as entidades ou movimentos sociais que obtiverem o maior número de votos dentro do segmento em que estiverem concorrendo, observando-se o número de vagas destinado a cada um no respectivo segmento, conforme previsto na 3ª Diretriz da Resolução CNS n.º 453/2012 e no art. 3º da Lei Municipal n.º 6.358/2013,

Filipe D. Rinaldi



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE

respeitando a paridade definida, serão eleitos entidades, movimentos sociais e lideranças comunitárias, sendo:

- 08 – Representantes entidades, movimentos sociais e lideranças comunitárias;
- 04 – Trabalhadores de Saúde;
- 02 – Prestadores de Serviços;
- 02 – Representantes do Governo.

Parágrafo Único: A representação do governo será por indicação, sendo 01 (um) representante do Fundo Municipal de Saúde e 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Saúde de Goiás.

Art. 13º. As entidades, movimentos sociais e lideranças comunitárias que não forem eleitos, serão classificadas como suplentes seguindo a ordem de quantidade de votos obtidos.

Art. 14º. A cédula de votação será fornecida aos delegados pelo presidente do segmento e conterà o segmento, as vagas e a relação das Entidades, Movimentos e lideranças comunitárias que concorrerão.

Parágrafo Único: A Cédula de Votação será rubricada pelo Presidente e Secretário da Comissão Eleitoral, conforme Resolução n.º 038/2025/CMS.

- Julia Beatriz Dani Rinaldi – Presidente

- Euner Santiago Gomes do Espírito Santo – Secretário

Art. 15º. O representante de entidade, movimento ou lideranças habilitadas deverá dirigir-se ao local de votação munido de seu documento original de identidade e após assinar a listagem de representantes de entidades inscritos, receberá a Cédula de Votação.

Art. 16º. Antes do início da votação, a urna será conferida obrigatoriamente pela comissão eleitoral e pelos fiscais.

Julia D. Rinaldi



Conselho Municipal de Saúde
Rio Verde



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE

Parágrafo Único: A Ata da eleição uma vez lavrada será assinada pelo Presidente e pelo Secretário da Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO VI

DA APURAÇÃO DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 17º. A apuração dos votos será realizada imediatamente após o encerramento da votação, na presença dos participantes que estiverem presentes, garantindo-se a transparência e a lisura do processo eleitoral.

Parágrafo 1º: Antes da abertura da urna, a Mesa apuradora se pronunciará sobre os pedidos de impugnação e as ocorrências porventura constantes da Ata de Votação.

Parágrafo 2º: Os pedidos de impugnação e de recursos concernentes à votação que não tenham sido consignados na Ata de Votação não serão considerados.

Parágrafo 3º: Em caso de discordância de pronunciamento da Mesa Apuradora caberá recurso à Comissão Eleitoral procedendo-se normalmente à apuração, com o devido registro dos recursos.

Art. 18º. Havendo empate na votação, o critério de desempate será por voto secreto das entidades já eleitas, nas entidades empatadas, sendo 01 (um) voto para cada delegado.

Art. 19º. As Mesas Apuradoras comunicarão o resultado da eleição à Comissão Eleitoral que proclamará as entidades, movimentos sociais e as lideranças comunitárias eleitos.

Art. 20º. Após homologado, o resultado final da votação será afixado no mural do Conselho Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Rio Verde e na página eletrônica da referida prefeitura.

CAPÍTULO VII

Julia D. Rinaldi



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21º. Caberá ao Fundo Municipal de Saúde custear as despesas referentes à infraestrutura para realização do processo eleitoral previsto neste Edital.

Art. 22º. Os representantes indicados pelas entidades, movimentos sociais e lideranças comunitárias eleitos, os representantes das instituições do governo municipal e estadual indicados pelos respectivos titulares, todos para compor o Conselho Municipal de Saúde, serão nomeados pelo Prefeito de Rio Verde em Decreto específico, publicado conforme normativas legais.

Parágrafo único: A posse dos conselheiros do Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes, será após o fim do triênio de 2023/2025, com documento específico emitido pela Comissão Eleitoral que definirá a data da posse.

Art. 23º. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral **AD REFERENDUM** do Pleno.

Rio Verde - GO, 19 de setembro de 2025.

Julia Beatriz Dani Rinaldi
Presidente Comissão Eleitoral

Euner Santiago Gomes do Espírito Santo
Secretário Comissão Eleitoral

Fausto Ferreira Guerra
Membro Comissão eleitoral

Presley Silva Freitas
Membro Comissão Eleitoral